

## Nota de Imprensa

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

2020.11.23

### **O Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais aplicou multas mais de 12 milhões de patacas a *telemarketing* e apela ao cumprimento da lei nas actividades comerciais**

O Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (adiante designado por GPDP) continua a executar rigorosamente a lei contra as actividades ilegais de *telemarketing* que perturbam a vida quotidiana dos cidadãos, e já produziu os seus primeiros resultados. De acordo com as estatísticas preliminares, nos primeiros 11 meses do corrente ano, o valor total das multas será superior a 12 milhões de patacas, e alguns casos encontram-se ainda em fase de investigação, não se excluindo a possibilidade de ser posteriormente aplicados de sanções.

Par além disso, o GPDP descobriu recentemente que outros sectores estão a utilizar práticas ilegais semelhantes na promoção comercial por telefone. O GPDP alerta as entidades de todos os sectores de actividades para respeitarem os direitos do titular dos dados pessoais e suspenderem todas as actividades de *telemarketing* que violem a Lei da Protecção de Dados Pessoais, sob pena de serem responsabilizadas legalmente.

Relativamente ao assunto acima referido, o GPDP publicou, hoje, vários anúncios em dois jornais, um em língua chinesa e outro em língua portuguesa, tendo aplicado várias sanções acessórias e alertado as respectivas entidades para operarem nos termos da lei.

O GPDP apela aos cidadãos que, caso recebam chamadas semelhantes, não devem fornecer facilmente seus dados pessoais, mas podem exercer os direitos conferidos pela Lei da Protecção de Dados Pessoais. Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, pode-se telefonar para a linha aberta 2871 5666 durante as horas de expediente ou dirigir-se pessoalmente ao GPDP, ou consultar por *e-mail* ou por sistema *on-line*, entre outras formas.

Anexo: Cinco anúncios publicados hoje nos jornais



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 個人資料保護辦公室  
 Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

## Anúncio

Recebendo sucessivamente e prestando atenção, nos últimos dias, às opiniões dos cidadãos sobre a recepção das chamadas telefónicas promocionais relativas à venda de fracções autónomas de edifícios, após a investigação preliminar e a verificação da respectiva situação, o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (adiante designado por GPDP) vem, pela presente, responder e apelar o seguinte:

Tendo em conta que a promoção da venda de fracções autónomas de edifícios é feita através das chamadas telefónicas móveis para os cidadãos, e que o número de telemóvel constitui uma forma de contacto pessoal dos cidadãos, podendo ser identificados os cidadãos por esta forma, pelo que o número de telemóvel pertence aos dados pessoais dos cidadãos, cujo tratamento está sujeito à Lei da Protecção de Dados Pessoais. Em circunstâncias normais, antes de usar os dados pessoais dos cidadãos para *marketing* directo, o vendedor deve obter o consentimento explícito do titular dos dados, caso contrário, não preenche as condições de legitimidade previstas na Lei da Protecção de Dados Pessoais. Ao mesmo tempo, o titular dos dados tem o direito de exigir que, nos termos legais, o vendedor forneça informações sobre a origem dos seus dados pessoais, também tem o direito de se opor à utilização dos seus dados pessoais para fins de promoção. A recusa do fornecimento de informações ou a prestação de informações falsas, bem como a continuação da promoção de venda por via telefónica, ignorando a oposição do titular dos dados, violam as disposições da Lei da Protecção de Dados Pessoais, constituindo infracções administrativas.

Assim sendo, a fim de salvaguardar o interesse público e evitar que a vida dos cidadãos volte a ser perturbada, o GPDP apela aos agentes e instituições da promoção de venda de imóveis para que façam negócios de acordo com a lei, observem rigorosamente as disposições da Lei da Protecção de Dados Pessoais, suspendam imediatamente as actividades de *telemarketing* sem condições de legitimidade, bem como eliminem e destruam o ficheiro de dados pessoais e os dados pessoais dos clientes obtidos para essa finalidade.

O GPDP alerta que, de acordo com a Lei da Protecção de Dados Pessoais, o responsável pelo tratamento de dados pessoais para fins de promoção deve notificar ao GPDP o tratamento automatizado dos dados pessoais dentro do prazo de 8 dias, a contar do dia do início do tratamento dos dados pessoais. Se o responsável pelo tratamento não cumprir intencionalmente a obrigação de notificação acima referida, o respectivo acto constitui crime, nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 37.º da mesma lei, podendo ser punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 20 de Novembro de 2020

O Coordenador do Gabinete,  
 Yang Chongwei



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 個人資料保護辦公室  
 Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

## Anúncio

### Notificação do apagamento e da destruição dos dados pessoais dos clientes obtidos pelas actividades de *telemarketing* ilegais da 好事來管理顧問有限公司 (HSL Mangement Consultants Limited, em Hong kong)

Considerando que a 好事來管理顧問有限公司 (HSL Mangement Consultants Limited, o N.º de Registo do Empresário Comercial de Hong Kong é 70270564-000-01-19-9, a Sede é 香港九龍灣臨樂街19號南豐商業中心6樓21A室) violou as disposições da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais) na efectuação das actividades envolvidas no *telemarketing* de beleza, para além de aplicar multas nos processos de infracção administrativa relacionados com a sociedade n.º 0029/2019/IP, n.º 0030/2019/IP, n.º 0031/2019/IP, n.º 0036/2019/IP, n.º 0037/2019/IP, n.º 0039/2019/IP, n.º 0045/2019/IP, n.º 0049/2019/IP, n.º 0050/2019/IP, n.º 0054/2019/IP, n.º 0056/2019/IP, n.º 0060/2019/IP, n.º 0061/2019/IP, n.º 0065/2019/IP, n.º 0066/2019/IP, n.º 0084/2019/IP, n.º 0088/2019/IP, n.º 0089/2019/IP, n.º 0091/2019/IP, n.º 0097/2019/IP, n.º 0098/2019/IP, n.º 0099/2019/IP, n.º 0100/2019/IP, n.º 0108/2019/IP, n.º 0115/2019/IP, n.º 0142/2019/IP, n.º 0033/2020/IP e n.º 0046/2020/IP, ordenar uma censura pública, este Gabinete aplicou a pena acessória de “proibição temporária ou definitiva do tratamento, o bloqueio, o apagamento ou a destruição total ou parcial dos dados”, prevista na alínea 1) do artigo 43.º da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Para a aplicação da pena acessória, além de exigir obrigatoriamente que a 好事來管理顧問有限公司 (HSL Mangement Consultants Limited) apague e destrua o próprio ficheiro de dados pessoais estabelecido ilegalmente para a finalidade de *telemarketing*, o Gabinete também exigiu obrigatoriamente que todas as instituições de beleza, cujas actividades de vendas efectuadas por essa sociedade, apaguem os dados pessoais dos clientes obtidos pelas actividades de *telemarketing* ilegais dessa sociedade.

Baseando nisso, para os efeitos da alínea 1) do artigo 43.º da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2007 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, bem como de acordo com o despacho do signatário, de 19 de Novembro de 2020, notifica-se o seguinte:

Para os centros de medicina estética de Macau, cujos alvarás válidos foram emitidos pelos Serviços de Saúde de acordo com as disposições relevantes do Decreto-Lei n.º 84/90/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, as instituições de beleza de Macau, cujas autorizações válidas foram emitidas pelo Instituto para os Assuntos Municipais de acordo com as disposições relevantes do Decreto-Lei n.º 47/98/M, bem como quaisquer outras instituições relevantes, caso detiverem dados pessoais dos clientes, oferecidos pela 好事來管理顧問有限公司 (HSL Mangement Consultants Limited), que sejam obtidos por meio das actividades de *telemarketing* ilegais, estas instituições devem apagá-los e destruí-los no prazo de 15 dias contados a partir da publicação deste anúncio, e devem também notificar por escrito o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais. Por outro lado, nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 40 da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), quem, depois de notificado para o efeito, não realizar o apagamento e a destruição, pode constituir o crime de desobediência qualificada.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 19 de Novembro de 2020

O Coordenador do Gabinete,  
 Yang Chongwei



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 個人資料保護辦公室  
 Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

## Anúncio

### Notificação do apagamento e da destruição dos dados pessoais dos clientes obtidos pelas actividades de *telemarketing* ilegais da 聯旺國際有限公司 (Best Allied International Limited, em Hong Kong)

Considerando que a 聯旺國際有限公司 (Best Allied International Limited, em Hong Kong, a Sede é Room 1003, Two Grand Plaza, 625 Nathan Road, Kowloon, Hong Kong) violou as disposições da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais) na efectuação das actividades envolvidas no *telemarketing* de beleza, para além de aplicar multas nos processos de infracção administrativa relacionados com a sociedade n.º 0061/2019/IP, n.º 0083/2019/IP, n.º 0085/2019/IP, n.º 0115/2019/IP, n.º 0125/2019/IP, n.º 0151/2019/IP, n.º 0152/2019/IP e n.º 0006/2020/IP, ordenar uma censura pública, este Gabinete aplicou a pena acessória de “proibição temporária ou definitiva do tratamento, o bloqueio, o apagamento ou a destruição total ou parcial dos dados”, prevista na alínea 1) do artigo 43.º da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Para a aplicação da pena acessória, além de exigir obrigatoriamente que a 聯旺國際有限公司 (Best Allied International Limited) apague e destrua o próprio ficheiro de dados pessoais estabelecido ilegalmente para a finalidade de *telemarketing*, o Gabinete também exigiu obrigatoriamente que todas as instituições de beleza, cujas actividades de vendas efectuadas por essa sociedade, apaguem os dados pessoais dos clientes obtidos pelas actividades de *telemarketing* ilegais dessa sociedade.

Baseando nisso, para os efeitos da alínea 1) do artigo 43.º da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2007 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, bem como de acordo com o despacho do signatário, de 19 de Novembro de 2020, notifica-se o seguinte:

Para os centros de medicina estética de Macau, cujos alvarás válidos foram emitidos pelos Serviços de Saúde de acordo com as disposições relevantes do Decreto-Lei n.º 84/90/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, as instituições de beleza de Macau, cujas autorizações válidas foram emitidas pelo Instituto para os Assuntos Municipais de acordo com as disposições relevantes do Decreto-Lei n.º 47/98/M, bem como quaisquer outras instituições relevantes, caso detiverem dados pessoais dos clientes, oferecidos pela 聯旺國際有限公司 (Best Allied International Limited), que sejam obtidos por meio das actividades de *telemarketing* ilegais, estas instituições devem apagá-los e destruí-los no prazo de 15 dias contados a partir da publicação deste anúncio, e devem também notificar por escrito o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais. Por outro lado, nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 40 da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), quem, depois de notificado para o efeito, não realizar o apagamento e a destruição, pode constituir o crime de desobediência qualificada.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 19 de Novembro de 2020

O Coordenador do Gabinete,  
 Yang Chongwei



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

個人資料保護辦公室  
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

### Censura pública a 好事來管理顧問有限公司 (HSL Mangement Consultants Limited, em Hong Kong)

Nos termos da alínea 3) do artigo 43.º da Lei n.º 8/2005, Lei da Protecção de Dados Pessoais, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 83/2007 do Chefe do Executivo e de acordo com o despacho do signatário, de 18 de Novembro de 2020, o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais aplicou sanções acessórias em um total de 28 processos de infracção administrativa, n.º 0029/2019/IP, n.º 0030/2019/IP, n.º 0031/2019/IP, n.º 0036/2019/IP, n.º 0037/2019/IP, n.º 0039/2019/IP, n.º 0045/2019/IP, n.º 0049/2019/IP, n.º 0050/2019/IP, n.º 0054/2019/IP, n.º 0056/2019/IP, n.º 0060/2019/IP, n.º 0061/2019/IP, n.º 0065/2019/IP, n.º 0066/2019/IP, n.º 0084/2019/IP, n.º 0088/2019/IP, n.º 0089/2019/IP, n.º 0091/2019/IP, n.º 0097/2019/IP, n.º 0098/2019/IP, n.º 0099/2019/IP, n.º 0100/2019/IP, n.º 0108/2019/IP, n.º 0115/2019/IP, n.º 0142/2019/IP, n.º 0033/2020/IP e n.º 0046/2020/IP, e ordenou uma **censura pública** à sociedade acima referida.

Dados de identificação do infractor: 好事來管理顧問有限公司 (HSL Mangement Consultants Limited), o N.º de Registo do Empresário Comercial de Hong Kong é 70270564-000-01-19-9, a Sede é 香港九龍灣臨樂街19號南豐商業中心6樓21A室.

#### Infracções administrativas e sanções envolvidas na censura pública:

1. As acções relativas a realização das actividades de *telemarketing* de beleza na ausência de condições de legitimidade violaram o artigo 6.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, envolvem um total de 28 processos, foram aplicadas multas em total de 1 680 000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil patacas);
2. Na realização das actividades de *telemarketing* acima mencionadas, o direito de informação do titular dos dados não foi garantido, as acções relacionadas violaram o artigo 10.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, sendo 25 processos envolvidos nesta violação, com multas em total de 750 000,00 (setecentos e cinquenta mil patacas);
3. Na realização das actividades de *telemarketing* acima mencionadas, o direito de oposição do titular dos dados não foi garantido, as acções relacionadas violaram o artigo 12.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, sendo 27 processos envolvidos nesta violação, com multas em total de 810 000,00 (oitocentas e dez mil patacas);
4. Devido às acções acima mencionadas, foi aplicada, em conjunto, nos 28 processos, a pena acessória de “proibição temporária ou definitiva do tratamento, o bloqueio, o apagamento ou a destruição total ou parcial dos dados”, prevista na alínea 1) do artigo 43.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Baseando nisso, em resposta às infracções administrativas acima mencionadas, o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais ordenou uma censura pública a 好事來管理顧問有限公司 (HSL Mangement Consultants Limited).

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 19 de Novembro de 2020

O Coordenador do Gabinete,  
Yang Chongwei



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

個人資料保護辦公室  
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

### Censura pública a 聯旺國際有限公司 (Best Allied International Limited, em Hong Kong)

Nos termos da alínea 3) do artigo 43.º da Lei n.º 8/2005, Lei da Protecção de Dados Pessoais, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 83/2007 do Chefe do Executivo e de acordo com o despacho do signatário, de 19 de Novembro de 2020, o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais aplicou sanções acessórias em um total de 8 processos de infracção administrativa, n.º 0061/2019/IP, n.º 0083/2019/IP, n.º 0085/2019/IP, n.º 0115/2019/IP, n.º 0125/2019/IP, n.º 0151/2019/IP, n.º 0152/2019/IP, e n.º 0006/2020/IP, e ordenou uma **censura pública** à sociedade acima referida.

Dados de identificação do infractor: 聯旺國際有限公司 (Best Allied International Limited, em Hong Kong), a Sede é Room 1003, Two Grand Plaza, 625 Nathan Road, Kowloon, Hong Kong.

#### Infracções administrativas e sanções envolvidas na censura pública:

1. As acções relativas a realização das actividades de *telemarketing* de beleza na ausência de condições de legitimidade violaram o artigo 6.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, envolvem um total de 7 processos, foram aplicadas multas em total de 420 000,00 (quatrocentas e vinte mil patacas);
2. Na realização das actividades de *telemarketing* acima mencionadas, o direito de informação do titular dos dados não foi garantido, as acções relacionadas violaram o artigo 10.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, sendo 7 processos envolvidos nesta violação, com multas em total de 210 000,00 (duzentas e dez mil patacas);
3. Na realização das actividades de *telemarketing* acima mencionadas, o direito de oposição do titular dos dados não foi garantido, as acções relacionadas violaram o artigo 12.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, sendo 8 processos envolvidos nesta violação, com multas em total de 240 000,00 (duzentas e quarenta mil patacas);
4. Devido às acções acima mencionadas, foi aplicada, em conjunto, nos 8 processos, a pena acessória de “proibição temporária ou definitiva do tratamento, o bloqueio, o apagamento ou a destruição total ou parcial dos dados”, prevista na alínea 1) do artigo 43.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Baseando nisso, em resposta às infracções administrativas acima mencionadas, o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais ordenou uma censura pública a 聯旺國際有限公司 (Best Allied International Limited, em Hong Kong).

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 19 de Novembro de 2020

O Coordenador do Gabinete,  
Yang Chongwei